



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

= R E S O L U Ç Ã O Nº 10/89 =

"Altera dia e horário das Sessões da Câmara Municipal Constituinte!"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Artigo 1º) - O inciso I, do artigo 5º da Resolução nº 006/89, passa à ter a seguinte redação:

I - Ordinárias, realizadas às quintas-feiras, às 19:30 horas.

Artigo 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 1.989.


Vereador: RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO

- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA



= R E S O L U Ç Ã O Nº 10/89 =

"Altera dia e horário das Sessões da Câmara Municipal Constituinte!"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Artigo 1º) - O inciso I, do artigo 5º da Resolução nº 006/89, passa à ter a seguinte redação:

I - Ordinárias, realizadas às quintas-feiras, às 19:30 horas.

Artigo 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 1.989.

Vereador: RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO

- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

= R E S O L U Ç Ã O Nº 10/89 =

"Altera dia e horário das Sessões da Câmara Municipal Constituinte!"

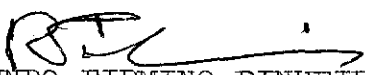
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Artigo 1º) - O inciso I, do artigo 5º da Resolução nº 006/89, passa à ter a seguinte redação:

I - Ordinárias, realizadas às quintas-feiras, às 19:30 horas.

Artigo 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 1.989.


Vereador: RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO

- Presidente -